

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

EDITAL de leilão do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **Cleber Nilson de Oliveira e Daniele Priscila Franca**, expedido nos autos do **Cumprimento de sentença**, movido por **Luiz Freire de Almeida**, em face de **Cleber Nilson de Oliveira e Daniele Priscila Franca**, Proc. nº 0003034-48.2022.8.26.0604.

A Doutora Ana Lucia Granziol, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sumaré, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 886 a 903 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado o leilão único, que terá início no **dia 09 de NOVEMBRO de 2026 às 14:00 horas**, encerrando-se no dia **30 de NOVEMBRO de 2026 às 14:00 horas**. Poderá ser arrematado o bem, por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, observando o CPC (art. 891). Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland, JUCESP 408, pela ferramenta Hasta Pública através do site www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **O veículo Honda/XRE 300, placa GFO-2129, chassi 9C2ND1110GR011894, Renavam 01111772670, ano 2016, modelo 2016, cor preta, combustível flex. Conforme Auto de Avaliação de fls. 235, o veículo encontrava-se em bom estado para uso, com aspecto geral bom, apresentando alguns riscos em algumas partes da carenagem, com os pneus dianteiros e traseiros em bom estado, bateria em bom estado, o veículo dá a partida e funciona aparentemente sem problema.** **AVALIAÇÃO:** veículo avaliado com base na Tabela Fipe de junho/2025 por **R\$ 18.738,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais)**. **ÔNUS:** em consulta ao site do Detran dia 18/08/2026, consta: DÉBITO / MULTAS – DER R\$ 1.987,97; IPVA R\$ 2.136,89; Municipais R\$ 423,63; Detran: R\$ 1.467,35; Consta Bloqueio Judicial Renajud - Circulação; Exerc. Licenciamento 2021. Bloqueio de Guincho – Veículo Apreendido. **Conforme fls. 273/274, foi informada a apreensão do veículo em blitz no dia 01/09/2026, sendo recolhido ao Pátio Municipal – Local da apreensão: Nova Odessa – CTPS – Rua Felix Gomes dos Santos, 50, Jardim Santa Carolina, Nova Odessa/SP; possuindo dívida no importe de R\$ 8.029,42; débito este do qual conforme despacho de fls. 382, "... eventuais despesas pendentes relativas à remoção e estadia do veículo em pátio deverão ser suportadas pelo arrematante, não se sub-rogando no preço da arrematação, por não possuírem natureza fiscal ou tributária e por terem sido expressamente abrangidas pelas condições do certame. Tal circunstância deverá ser considerada pelos interessados na formulação de suas propostas, inclusive para fins de definição do valor do lance, observado, em qualquer hipótese, o lance mínimo estabelecido para o leilão, não se caracterizando preço vil quando respeitado o limite fixado para a alienação judicial, nos termos do art. 891 do CPC".** **Nomeado depositário o possuidor, quando da penhora.** **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 38.636,79 em junho/2025. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. **Os honorários do leiloeiro ficam estabelecidos da seguinte forma: a) em caso de venda pelo valor corrigido de 100% da avaliação ou mais, estabeleço 5% de comissão; b) em caso de venda pelo valor entre 99% e 80% da avaliação, estabeleço o valor de 4% de comissão; c) em caso de venda por valor entre 79% e 70% da avaliação, estabeleço o valor de 3% de comissão, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.** O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, as partes, **INTIMADAS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro(a), se casadas forem, bem como outros eventuais interessados, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 25 de setembro de 2026.

Ana Lucia Granziol
Juíza de Direito